



CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR

CNPJ: 77.780.252/0001-05

RUA CORONEL VIDA, 211 - CENTRO

Exercício: 2026

PROCESSO Nº 239 / 2026

DATA: 19/02/2026 - 15:54:31

TIPO: 2 - PROCESSOS NORMAL

Requerente: ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA TOPANOTTI

CPF/CNPJ: 041.111.111-12

Endereço: RUA CORONEL VIDA, 211 - CENTRO

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMEIRA

CEP: 84130000

Telefone:

Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: LICITAÇÃO

CURSO 2026 ANO ELEITORAL

Observação:

End. Correspondência: Rua Coronel Vida, 211 - Centro

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMEIRA - PR

CEP: 84130000

Telefone:

Celular:

Email:

Zona:

Quadra:

Data

Cadastro

Lote:

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO
-RESOLUÇÃO Nº 82/2011 E LEI MUNICIPAL Nº3.693/2014-

REQUERENTE: ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA TOPANOTTI

DEPARTAMENTO: PROCURADORIA JURÍDICA

DATA DO CURSO/EVENTO: DIA 24/03 (início às 9h) ao dia 27/03/2026 (término às 11h)

LOCAL: Curitiba

CURSO/EVENTO: 2026 ANO ELEITORAL

VALOR DO CURSO: R\$ 2.900,00

DIÁRIAS: 3 diárias (6x R\$88,30¹, por dia = 529,80) no total de R\$1.589,40

FINALIDADE: participar do curso 2026 ANO ELEITORAL

JUSTIFICATIVA: Considerando que as eleições nacionais/estaduais também geram impactos nas regras municipais, existe a necessidade de capacitação, aperfeiçoamento e atualização das regras aplicáveis, a fim de que a Procuradoria deste Poder Legislativo se capacite para analisar e emitir orientações acerca das proposições que tratam deste assunto.

Trata-se de pedido de autorização de participação no curso e de abertura de processo de contratação, uma vez que o pedido de diárias será analisado pela respectiva Comissão, conforme Resolução nº 82/2011 e lei municipal nº 3.693/2014:

Art.1º (...)

§1º As diárias serão formalmente requeridas pelos interessados à uma Comissão, a qual será formada por dois servidores deste órgão e um vereador, que as autorizará ou não, mediante análise do ponto de vista de oportunidade, utilidade e conveniência do pedido, o qual deverá indicar:

a) o nome do responsável;

b) a unidade administrativa onde ocorrerá a despesa;

c) o valor e o período a que se refere o local de destino;

d) o fim a que se destina.

§2º Quando a diária for solicitada por vereador, este deverá, primeiramente, apresentar um pedido de autorização à Mesa Diretiva desta Casa, a qual analisará a necessidade do pedido e deverá encaminhar um documento, concedendo ou não a autorização, à Comissão, a qual procederá à análise conforme mencionado no §1º acima.

Era o que tinha a requerer.

Atenciosamente.

Palmeira, 19/02/2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



¹ Decreto municipal nº 18.749 de 10/12/2025, fixou o VRM para o ano de 2026 em R\$88,30.

UNYFLEX 

CAPACITAÇÃO DE ALTA
PERFORMANCE

PROPOSTA DE FORMAÇÃO

EXCELÊNCIA EM
GESTÃO PÚBLICA



Em breve você participará de uma das nossas formações. **PREPARE-SE** para estar em nossa imersão **UNYFLEX**.

Nossa Formação de Servidores Público é uma imersão presencial na sede da UNYFLEX, nosso centro de treinamento especializado, em Curitiba.

É destinada a servidores, gestores e líderes que desejam desenvolver equipes de alta performance dentro da gestão pública moderna.



SOMOS NOTA MÁXIMA

5,0

★★★★★
EM AVALIAÇÕES
Google



UNYFLEX

CORPO DOCENTE
COM ESPECIALISTAS
EM GESTÃO PÚBLICA

ALIMENTAÇÃO

COFFEE BREAK COMPLETO

Como estaremos o dia inteiro juntos,
você terá acesso a diversos comes e bebes.
Caso prefira, existem vários restaurantes
na própria quadra!

HORÁRIOS COFFEE

Manhã - 10:30 às 10:50

Tarde - 15:30 às 15:50



SEDE UNYFLEX



R. Voluntários da Pátria, 547
Centro, Curitiba - PR

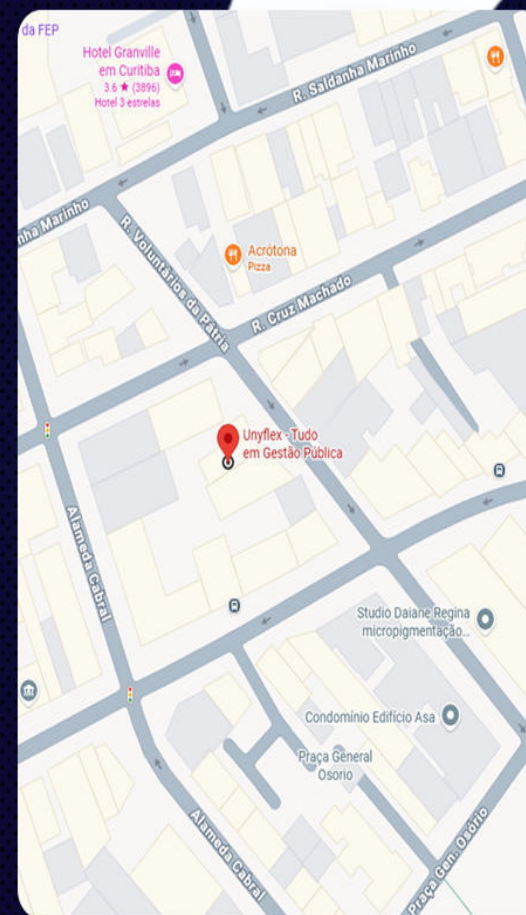


Em caso de dúvidas, contate o suporte
da **UNYFLEX** pelo Whatsapp através do
número **(41) 3247-8580** estaremos
prontos para te atender

HORÁRIOS DE AULA

Manhã - 9:00 às 12:00

Tarde - 14:00 às 17:00



CONTEÚDO E PROGRAMAÇÃO

Sua formação para se tornar **Especialista em Gestão Pública**

A Formação Unyflex é uma imersão presencial pensada para servidores, gestores e profissionais que desejam elevar sua performance e atuar com excelência na administração pública.

Durante a imersão, você aprende diretamente com especialistas reconhecidos nacionalmente e que vivem o dia a dia da Gestão Pública, em um ambiente focado em prática, atualização e desenvolvimento profissional de alto nível!



2026 ANO ELEITORAL

24/03 - 09:00 ÀS 12:00

Pleito de 2026: O Município é Afetado?

25/03 - 09:00 ÀS 12:00

Um Bom Momento: Estratégias Benéficas ao Município

25/03 - 14:00 ÀS 17:00

Político Local Neutro? Entenda a Linha Tênu

26/03 - 09:00 ÀS 12:00

Impacto Direto: Gestão de Pessoas

26/03 - 14:00 ÀS 17:00

Programas Sociais: Lei Eleitoral e LRF em Ação

27/03 - 09:00 ÀS 11:00

Risco Zero: Prevenir é Melhor que Remediar

CERTIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO

Ao concluir com sucesso você receberá um **Certificado de Extensão Universitária** da Unyflex, que reconhece seu comprometimento e sua dedicação em aprimorar suas competências na gestão pública.

Ele atesta que você assimilou a metodologia, os conteúdos e os processos apresentados pelos professores e especialistas da Unyflex, demonstrando domínio prático e teórico sobre o tema estudado.

Esse certificado confirma que você está preparado para atuar de forma mais estratégica, eficiente e atualizada dentro do serviço público, fortalecendo sua trajetória profissional



INVESTIMENTO

R\$ 2.900,00

MÍNIMO DE PARTICIPANTES

INVESTIMENTO POR PARTICIPANTE

1 Pessoas

R\$ 2.900,00

Valor total do investimento

R\$ 2.900,00


Bruno Ávila
UNYPUBLICA|UNYFLEX

UNYFLEX
EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA

Siga-nos nas Redes Sociais



UNYFLEX



Unyflex.Unypublica

Fique por dentro de todas
as novidades, promoções,
conteúdos exclusivos e
informações importantes.

Acompanhe para não perder
essas e outras oportunidades!

UNYFLEX 





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1- Objeto:

1.1. Definição do objeto: Inscrição em curso presencial com o tema “2026 Ano Eleitoral”, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea ‘f’ da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme exposto abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso presencial com o tema “2026 Ano Eleitoral”	UN	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

1.2. Valor total: O valor total para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) considerando o valor apresentado pela empresa a ser contratada.

2- Justificativa:

Considerando que as eleições nacionais/estaduais também geram impactos nas regras municipais, existe a necessidade de capacitação, aperfeiçoamento e atualização das regras aplicáveis, a fim de que a Procuradoria deste Poder Legislativo se capacite para analisar e emitir orientações acerca das proposições que tratam deste assunto.

2.1 Estudo Técnico Preliminar: Dispensado nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução nº. 147/2023.

2.2 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A solução consiste na contratação de ação de capacitação voltada à atualização e ao aperfeiçoamento técnico da Procuradoria deste Poder Legislativo acerca das normas eleitorais e seus reflexos no âmbito municipal, especialmente em razão dos impactos decorrentes das eleições nacionais e estaduais. A solução visa garantir segurança jurídica, uniformidade de entendimento e aprimoramento técnico contínuo da Procuradoria no desempenho de suas atribuições institucionais.

2.3 Previsão no Plano Anual de Contratação: Está previsto no Plano Anual de Contratação.

2.4. Justificativa para escolha da Contratada:

A escolha se fundamenta na excelência do conteúdo programático oferecido, que se mostra altamente alinhado às necessidades específicas da gestão legislativa municipal. A proposta apresentada demonstra entendimento das demandas solicitadas, apresentando uma solução abrangente e personalizada que atende às especificidades. A empresa possui notória especialização na prestação de serviços de treinamento profissional, conforme pode-se comprovar através de atestados de capacidade técnica anexos ao presente processo.

2.5. Justificativa do preço:

O preço foi balizado pela proposta apresentada pela empresa a ser contratada, o qual pode ser atestado com base em notas fiscais emitidas pela empresa para outros órgãos, que demonstram a conformidade do preço ofertado para serviços similares.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

3- Dotação orçamentária: A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

4.1.1 O curso será realizado em Curitiba-PR, com início dia 24/03 e término em 27/03.

4.1.2 Emissão de Certificado de Conclusão ao concluir.

4.2 Liquidação:

4.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

4.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, utilizando-se meios eletrônicos (e-mail ou WhatsApp) ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.3 Prazo e forma de pagamento:

4.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.

4.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

4.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4 – Condições de garantia e assistência técnica:

4.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 Requisitos da contratação:

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

5 – Modelo de Gestão do Contrato:

5.1 O contrato será substituído pelo aceite da nota de empenho.

5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6- Condições de habilitação:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

7 - Obrigações da contratada:

7.1 Seguir o conteúdo programático proposto.

Palmeira, 26 de fevereiro de 2026.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
João Eraldo Martins Padilha



27/02/2026 10:51:34

João Eraldo Martins Padilha
Diretor Financeiro





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/02/2026 10:04:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**
CNPJ: **55.930.096/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARLY FERREIRA SOARES**

CPF/CNPJ: **027.145.019-31**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:05:23 do dia 26/02/2026 , com validade até o dia 28/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IeN5MiItmlnneKbYOdcu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/02/2026 às 10:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 027.145.019-31.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A0.4503.E059.2107 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 02714501931

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ 55.930.096/0001-89
NIRE 41212683199
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 25/11/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Pará, 1675, Portão, CEP 80610-157, Curitiba/PR, inscrito no CPF nº 063.035.329-85.

MARLY FERREIRA SOARES, brasileira, solteira, nascida em 31/05/1976, empresária, residente e domiciliado à Rua Tibagi, 684, apto 602, Centro, CEP 80060-110, Curitiba/PR, inscrita no CPF nº 027.145.019-31 e portadora da carteira de identidade RG nº 5.743.584-4 SESP/PR.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR à Rua Voluntários da Pátria, 547, conj. 04, cond. Rosa Leal, Centro, CEP 80020-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41212683199 em sessão por despacho em 15/07/2024, registrada no CNPJ/MF sob nº 55.930.096/0001-89, resolvem alterar seu contrato social primitivo de acordo com as seguintes cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração de razão social

Fica alterado a razão social da empresa neste ao para **UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031, da lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, ATUALIZAR E CONSOLIDAR o contrato social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário e, supletivamente, à Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), passa a ter a seguinte redação:

**UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ 55.930.096/0001-89 NIRE 41212683199
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ 55.930.096/0001-89
NIRE 41212683199
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 25/11/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Pará, 1675, Portão, CEP 80610-157, Curitiba/PR, inscrito no CPF nº 063.035.329-85.

MARLY FERREIRA SOARES, brasileira, solteira, nascida em 31/05/1976, empresária, residente e domiciliado à Rua Tibagi, 684, apto 602, Centro, CEP 80060-110, Curitiba/PR, inscrita no CPF nº 027.145.019-31 e portadora da carteira de identidade RG nº 5.743.584-4 SESP/PR.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR à Rua Voluntários da Pátria, 547, conj. 04, cond. Rosa Leal, Centro, CEP 80020-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41212683199 em sessão por despacho em 15/07/2024, registrada no CNPJ/MF sob nº 55.930.096/0001-89, resolvem consolidar seu contrato social primitivo de acordo com as seguintes cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade adotará o nome empresarial **UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, e usará a expressão UNYGOV como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede e foro em Curitiba/PR à Rua Voluntários da Pátria, 547, conj. 04, cond. Rosa Leal, Centro, CEP 80020-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá como objeto social Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04), educação superior – graduação (85.31-7-00), educação superior – graduação e pós-graduação (85.32-5-00), educação superior pós-graduação e extensão (85.33-3-00), educação profissional de nível tecnológico (85.42-2-00).

CLÁUSULA QUARTA

**UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ 55.930.096/0001-89
NIRE 41212683199**

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de julho de 2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um) real, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, conforme a seguir:

Sócio	(%)	Quotas	Valor
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	10	5.000	5.000,00
MARLY FERREIRA SOARES	90	45.000	45.000,00
Total	100	45.000	45.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade cabe a **BRUNO RICARDO AVILA E SILVA** e **MARLY FERREIRA SOARES**, com os poderes e atribuições de administrar isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA

**UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ 55.930.096/0001-89
NIRE 41212683199
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se

**UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ 55.930.096/0001-89
NIRE 41212683199
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 26 de março de 2025.

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA
Sócio Administrador

MARLY FERREIRA SOARES
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02714501931	MARLY FERREIRA SOARES
06303532985	BRUNO RICARDO AVILA E SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2025 13:44 SOB Nº 20251510026.
PROTOCOLO: 251510026 DE 28/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505333555. CNPJ DA SEDE: 55930096000189.
NIRE: 41212683199. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2025.
UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.930.096/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2024	
NOME EMPRESARIAL UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNYGOV		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA	NÚMERO 547	COMPLEMENTO CONJ 0004 COND ROSA LEAL ED	
CEP 80.020-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO2@UNYFLEX.COM.BR		TELEFONE (41) 9916-3056	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2026 às 10:03:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.787.999

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-085343/2025, a:

UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - Nº: 000547 UNIDADE 0004
COND ROSA LEAL ED

IND. FISCAL: 11.108.034.004-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 1.178.186-7 CNPJ/CPF: 55.930.096/0001-89

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ➡ **P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- ➡ P.85.4.2-2/00-00 Educação profissional de nível tecnológico
- ➡ P.85.3.1-7/00-00 Educação superior - graduação
- ➡ P.85.3.2-5/00-00 Educação superior - graduação e pós-graduação
- ➡ P.85.3.3-3/00-00 Educação superior - pós-graduação e extensão

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2025

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



2877.D97D.C106.4146-1.8766.A7F0.8768.9168-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA**
CNPJ: 55.930.096/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:47 do dia 25/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2026.

Código de controle da certidão: **98AD.00D5.9DC7.0638**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.775.982

CNPJ: 55.930.096/0001-89

Nome: UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:02 do dia 08/01/2026.

Código de autenticidade da certidão: 8076B777C5E242401ACE8D34475E40FD54

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/04/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38521611-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.930.096/0001-89**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.930.096/0001-89
Razão Social: UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENT
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 547 CONJ 0004 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2026 a 05/03/2026

Certificação Número: 2026020402586355829561

Informação obtida em 26/02/2026 10:06:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.930.096/0001-89
Certidão nº: 1574108/2026
Expedição: 08/01/2026, às 10:09:42
Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNYFLEX - UNYGOV CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.930.096/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA** inscrita no CNPJ 55.930.096/0001-89, estabelecida na R. Voluntários da Pátria, 547 - Centro, Curitiba - PR, 80020-000, foi nossa fornecedora de serviços em:

- **Projetos e Fiscalização de Obras Municipais - Sustentabilidade, BIM, ESG e Projetos** no período de 25/02/2025 a 28/02/2025 totalizando 17 horas.
- **Controle Interno - Em Início de Gestão** no período de 25/02/2025 a 28/02/2025 totalizando 17 horas.
- **Compras e Terceirizações de Serviços - Noções Essenciais** no período de 11/03/2025 a 14/03/2025 totalizando 17 horas.
- **Estudo Técnico Preliminar - Plano de Contratações e Termo de Referência - À Luz da Lei 14.133/21** no período de 11/03/2025 a 14/03/2025 totalizando 17 horas.
- **Portal, LGPD e Ouvidoria - Implementações Obrigatórias** no período de 18/03/2025 a 21/03/2025 totalizando 17 horas.
- **Planejamento Licitatório - com Inteligência Artificial Na Prática** no período de 08/04/2025 a 11/04/2025 totalizando 17 horas.
- **Licitações Municipais - Do ETP ao Edital Com Modelos e Orientações** no período de 22/04/2025 a 25/04/2025 totalizando 17 horas.
- **PPA, LDO e LOA - PPA, LDO e LOA** no período de 22/04/2025 a 25/04/2025 totalizando 17 horas.

Totalizando 136 horas de cursos ministrado.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta e cumpriu o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

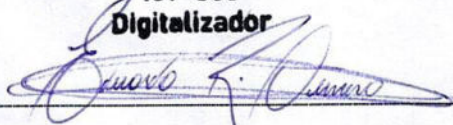
Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade, GODOY MOREIRA/ PR. De JULHO de 2025.

Eduardo R. Oliveira

189-853

Digitalizador



Assinatura do Responsável

Auxiliar Administrativo / Digitalizador

Cargo/Função:

Telefone:

(43) 99662-1377



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA DO SUL - PR**
Secretaria de Administração e Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA** inscrita no CNPJ 55.930.096/0001-89, estabelecida na R. Voluntários da Pátria, 547 - Centro, Curitiba - PR, 80020-000, foi nossa fornecedora de serviços em:

- **Estudo Técnico Preliminar - Plano de Contratações e Termo de Referência** no período de 11/03/2025 a 14/03/2025 totalizando 17 horas.
- **Advogados Municipais - Atuação e Recomendações** no período de 27/05/2025 a 30/05/2025 totalizando 17 horas.
- **Reforma Tributária - E as Implicações nos Municípios** no período de 20/05/2025 a 23/05/2025 totalizando 17 horas.
- **Frotas, Patrimônio e Materiais - Obrigações 2025/TCE** no período de 20/05/2025 a 23/05/2025 totalizando 17 horas.
- **Passo a Passo Da Nova Licitação - No Município** no período de 27/05/2025 a 30/05/2025 totalizando 17 horas.
- **Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio - com Certificação** no período de 24/06/2025 a 27/06/2025 totalizando 17 horas.
- **Dispensa e Inexigibilidade Eletrônicas + MEI por Credenciamento** no período de 10/06/2025 a 13/06/2025 totalizando 17 horas.
- **Agente de Contratação e Fiscais de Contratos - Na Lei 14.133/21** no período de 10/06/2025 a 13/06/2025 totalizando 17 horas.

Totalizando 136 horas de cursos ministrado.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA DO SUL - PR
Secretaria de Administração e Planejamento**

que declaramos estar apta e cumpriu o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Marilândia do Sul 07 de junho de 2025.

Maicon Paulo Nunes

Cargo/Função: Secretário de Administração e Planejamento
Telefone: 43 996621438

75.771.303/0001-07

**MARILÂNDIA DO SUL - PREFEITURA
Rua Sívio Bellini, 200
Centro - CEP 86825-000
Marilândia do Sul - PR**

**Maicon Paulo Nunes
SECRETÁRIO DE ADM.
E PLANEJAMENTO**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa *UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA* inscrita no CNPJ 55.930.096/0001-89, estabelecida na R. Voluntários da Pátria, 547 - Centro, Curitiba - PR, 80020-000, foi nossa fornecedora de serviços em:

- **Dispensa e Inexigibilidade Eletrônicas + MEI por Credenciamento** no período de 14/04/2025 a 17/04/2025 totalizando 17 horas.

Totalizando 17 horas de cursos ministrado.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta e cumpriu o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santa Mariana-PR, 07 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JESSICA SPAGOLLA
Data: 07/07/2025 15:29:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jéssica Spagolla
Diretora de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA inscrita no CNPJ 55.930.096/0001-89, estabelecida na R. Voluntários da Pátria, 547 - Centro, Curitiba - PR, 80020-000, foi nossa fornecedora de serviços em PPA e LDO Municipal - Fase de Aprovação na Câmara no período de 16/06/2025 a 18/06/2025 totalizando 17 horas. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta e cumpriu o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Caçador-SC, 07 de julho de 2025.

**ALMIR PAULO
DIAS:8082947
3904**

Assinado de forma
digital por ALMIR
PAULO
DIAS:80829473904
Dados: 2025.07.07
16:07:45 -03'00'

ALMIR PAULO DIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-157
E-mail: licitacao@camaracacador.sc.gov.br | Site:
<https://www.camaracacador.sc.gov.br> | Fone/Fax: (49) 3563-0924



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
637
Data e Hora de Emissão
27/10/2025 15:34:58
Código de Verificação
TRRPEF0K

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CPF / CNPJ: 55.930.096/0001-89 **Inscrição Municipal:** 08 02 1178186-7
Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 **Tel.:** 41 - 41212900
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** stanley@wscontadores.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CANTAGALO
CPF / CNPJ: 78.279.981/0001-45 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R CINDERELA, 379 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85160000
Município: CANTAGALO **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SEMINARIO - REFORMA TRIBUTARIA - 2ª EDIÇÃO - DIAS 21, 22, 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2025 - CURITIBA/PR
PARTICIPANTES:
JOSÉ ABILL ABREU PONTAROLO
EMPENHO/COMPRA/CONTRATO Nº:
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00
CHAVE PIX: 55.930.096/0001-89
UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
BANCO DO BRASIL 001
AG 9-4 CONTA 492639-0
Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$3.000,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.000,00	2,00	60,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
624
Data e Hora de Emissão
22/10/2025 15:44:03
Código de Verificação
RU5T8B0B

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CPF / CNPJ: 55.930.096/0001-89 **Inscrição Municipal:** 08 02 1178186-7
Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 **Tel.:** 41 - 41212900
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** stanley@wscontadores.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BARRACAO
CPF / CNPJ: 75.666.131/0001-01 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R SAO PAULO, 235 - COMPLEMENTO: PACO MUNICIPAL - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85700000
Município: BARRACAO **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SEMINARIO - REFORMA TRIBUTARIA - 2ª EDIÇÃO - DIAS 21, 22, 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2025 - CURITIBA/PR
PARTICIPANTES:
ALAOR EDUARDO GASPERIN ANDRADE
IVANOR ROBERTO KIST
EMPENHO/COMPRA/CONTRATO N°:
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00
CHAVE PIX: 55.930.096/0001-89
UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
BANCO DO BRASIL 001
AG 9-4 CONTA 492639-0
Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.000,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.000,00	2,00	120,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
635
Data e Hora de Emissão
27/10/2025 15:32:37
Código de Verificação
ZHRGSG0V

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CPF / CNPJ: 55.930.096/0001-89 **Inscrição Municipal:** 08 02 1178186-7
Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 **Tel.:** 41 - 41212900
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** stanley@wscontadores.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
CPF / CNPJ: 00.284.689/0001-23 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R FERNANDO MACHADO, 139 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 89500001
Município: CACADOR **UF:** SC **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SEMINARIO - REFORMA TRIBUTARIA - 2ª EDIÇÃO - DIAS 21, 22, 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2025 - CURITIBA/PR
PARTICIPANTES:
JOSÉ ARI LINS
EMPENHO/COMPRA/CONTRATO N°: 471/2025
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00
CHAVE PIX: 55.930.096/0001-89
UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
BANCO DO BRASIL 001
AG 9-4 CONTA 492639-0
Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$3.000,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.000,00	2,00	60,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Assunto: Curso 2026 Ano Eleitoral

Processo nº 239/2026

O departamento contábil desta Câmara informa que a dotação para empenho do presente processo, caso este seja homologado, é a seguinte:

Dotação com Desdobramento	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.48.00
Descrição	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Despesa Orçada	510.000,00
Saldo a empenhar	407.383,36
Empenhado no desdobramento no ano corrente	27.284,00

Certifico a existência, nesta data, de recursos orçamentários e financeiros para a referida dotação.

Palmeira, 02/03/2026.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Elielma Ferreira dos Santos



02/03/2026 08:28:10





Câmara Municipal de
PALMEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a março

Red. Cont. Despesa	Fonte	Descrição	Des. Orçado	Des. Anulada	Recebido	Solicitado	Em Reverso	Empenhado	Liquidado	V. Pago	A Solicitar	A Pagar	A Empenhar
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA													
01.001.01.031.0001.1.001 - Atividades do Poder Legislativo Municipal													
14.01.001.01.031.0001.1.001.0001.0001.0001.0001.0001.0001.0001.0001	01001	OUTROS SUPRIMENTOS DE	210.000,00	210.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	200.000,00	70.000,00	7.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Total Previsão Anualizada			210.000,00	210.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	200.000,00	70.000,00	7.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Total Execução			210.000,00	210.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	200.000,00	70.000,00	7.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Total Geral			210.000,00	210.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	200.000,00	70.000,00	7.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2026 a 31/03/2026

Filtros

Desdobramento - 3390394800

Empenho	Data	Credor	Red. Programática	Fonte	Valor
07/01/2026					
26	07/01/2026	032956 UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CA	14.01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	01001	22.600,00
Empenhado no dia:					22.600,00
18/02/2026					
88	18/02/2026	035491 CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTD	14.01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	01001	1.690,00
Empenhado no dia:					1.690,00
24/02/2026					
105	24/02/2026	020131 VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AUL	14.01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00	01001	2.994,00
Empenhado no dia:					2.994,00
Anulado na Entidade:					0,00
Empenhado Líquido na Entidade:					27.284,00
n° Empenhos Emitidos: 3					
Total Empenhado:					27.284,00
Total Anulado:					0,00
Total Empenhado Líquido:					27.284,00





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aprova o presente Termo de Referência e autoriza a abertura de inexigibilidade de licitação para Inscrição em curso presencial com o tema “2026 Ano Eleitoral”

Palmeira, 02 de março de 2026.

Assinado por:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Diego Fabrício Zanetti



02/03/2026 15:20:44

Diego Fabrício Zanetti
Presidente



ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 124, 04/03/2026

MATÉRIA: Processo nº 239/2026 – Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: aquisição de 1 inscrição em curso de capacitação com o tema “2026 ANO ELEITORAL”

ASSUNTO: Análise dos elementos formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de inexigibilidade de licitação. Contratação direta. Possibilidade legal, nos termos do art.74, inciso III, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

1 Em cumprimento ao art. 13, §3º da Resolução nº 147/2023 desta Câmara e art. 72, III da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento foi encaminhado para análise jurídica dos elementos formais imprescindíveis à contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a aquisição de **1 inscrição em curso de capacitação com o tema “2026 ANO ELEITORAL”**, a ser ministrado pela empresa UNYFLEX, para capacitação da Procuradora Jurídica, considerando o objeto como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), nos termos do art. 74, inciso III, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021.

2 No caso deste órgão legislativo, o departamento financeiro (e dentro dele a divisão de material e patrimônio) é o setor responsável pelas aquisições e contratações, conforme art. 16, inciso I, da Resolução nº 104/2014 desta Câmara:

Art. 16. A Divisão de material e patrimônio faz parte do departamento Financeiro e será responsável pelas seguintes atribuições:

I – promover, mediante autorização do Presidente, licitações para aquisição de material e serviços, na conformidade com as requisições efetivas pelos demais órgãos dos Serviços Administrativos, observadas as normas legais e regulamentares próprias à espécie;

3 Até o presente momento, compõem o processo os seguintes documentos:

- Requerimento e Informações sobre o curso e proposta de prestação de serviço (págs. 02/09);
- Termo de Referência (págs. 10/12);
- Documentos de habilitação e atestado de capacidade técnica (págs. 13/35);
- Pesquisa de Preços (págs. 36/38);
- Parecer Contábil (págs. 39/40);
- Autorização do Presidente (pág. 41).

4 O processo foi iniciado com o Termo de Referência e justificou-se a aquisição ao seguinte argumento:

Considerando que as eleições nacionais/estaduais também geram impactos nas regras municipais, existe a necessidade de capacitação, aperfeiçoamento e atualização das regras aplicáveis, a fim de que a Procuradoria deste Poder Legislativo se capacite para analisar e emitir orientações acerca das proposições que tratam deste assunto.

5 Foram anexadas as informações acerca do curso que se pretende realizar, carga horária, programação do curso, corpo docente, etc.

6 Consignou-se, no processo, por intermédio da Contadora responsável (págs. 39/40), a identificação da dotação e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da contratação que se pretende efetivar.

7 Justificou-se (item 2.4 do TR) a contratação por meio de inexigibilidade, considerando que:

A escolha se fundamenta na excelência do conteúdo programático oferecido, que se mostra altamente alinhado às necessidades específicas da gestão legislativa municipal. A proposta apresentada demonstra entendimento das demandas solicitadas, apresentando uma solução abrangente e personalizada que atende às especificidades. A empresa possui notória especialização na prestação de serviços de treinamento profissional, conforme pode-se comprovar através de atestados de capacidade técnica anexos ao presente processo.

8 Por se tratar de inexigibilidade de licitação, com relação à estimativa de preço (item 2.5 do TR), consta a afirmação de que:

O preço foi balizado pela proposta apresentada pela empresa a ser contratada, o qual pode ser atestado com base em notas fiscais emitidas pela empresa para outros órgãos, que demonstram a conformidade do preço ofertado para serviços similares.

É a síntese do necessário.

FUNDAMENTAÇÃO E JURIDICIDADE

9 Preliminarmente, à luz do art. 37 da resolução nº 104/2014 desta Câmara, incumbe a esta Procuradoria Legislativa prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera de conveniência e oportunidade dos atos administrativos. Outrossim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo.

10 Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

11 Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

12 Embora o art. 2º, V da lei nº 14.133/2021 preveja a realização de licitação para contratação de prestação de serviços técnico-profissional especializado, o art. 74, III, 'f' da referida lei acolhe a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação nas seguintes hipóteses:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

(...)

13 No presente caso a Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. O artigo 6º da mesma Lei caracteriza o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

14 Marçal Justen Filho afirma que: *“A alínea ‘f’ trata do desenvolvimento de atividades técnicas de aperfeiçoamento dos agentes públicos. Não se incluem na previsão legal serviços de aperfeiçoamento desvinculados das funções desempenhadas pelos agentes públicos. Deve haver um vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada pelo agente que irá realiza-lo”*¹. Tal fato fica configurado no presente caso, tendo em vista que o curso do qual pretende participar trata de temas importantes para atualização, para capacitação e para o desenvolvimento das atividades de gestão do Presidente deste Legislativo.

15 Ainda de acordo com a lei, a licitação é inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. A inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar, ela está intimamente relacionada com o interesse estatal a ser atendido naquele momento. Nesse sentido vale destacar os ensinamentos do professor Marçal Justen Filho:

¹ JUSTEN Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 980.



É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. As considerações acima permitem configurar a inexigibilidade como situação em que a licitação, tal como estrutura legalmente, torna-se via inadequada para obtenção do resultado pretendido. São hipóteses em que a licitação não cumpre a função a ela reservada (seleção da proposta mais vantajosa) porque sua estrutura não é adequada a tanto. Até se poderia imaginar possível algum tipo de seleção entre potenciais contratados, mas isso somente seria praticável se a estruturação do procedimento fosse outra. Por outro lado, impor a licitação em casos de inexigibilidade frustraria o interesse sob tutela estatal. A Administração Pública ou não obteria proposta alguma ou selecionaria propostas inadequadas a satisfazer o dito interesse.²

16 Com relação à exigência de notória especialização, o art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza-a como “o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. Segundo o art. 6º da referida lei, a notória especialização do profissional ou da empresa se caracteriza como “qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. Nesse sentido, os documentos acostados ao processo demonstram a existência de notória especialização. Nesse sentido está a doutrina do professor Marçal:

A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade profissional. Ou seja, trata-se de evitar que a qualificação seja avaliada exclusivamente no âmbito interno da Administração. Não basta a Administração reputar que o sujeito apresenta qualificação, pois é necessário que esse juízo seja exercitado pela comunidade profissional. Não se exige notoriedade no tocante ao público em geral, mas que o conjunto dos profissionais de um certo setor reconheça o contratado como um sujeito dotado de requisitos de especialização. (...) A notória especialização pode ser reconhecida em favor da pessoa jurídica. Em muitos casos, a organização empresarial é dotada de atributos diferenciados, que lhe asseguram condições diferenciadas para a execução de prestações e a ela granjeiam prestígio e reconhecimento no meio profissional.³

17 Hely Lopes Meirelles define a notória especialização como uma “Característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional, exigida para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida acadêmica”.⁴ Assim, no presente caso, a notória especialização reside na formação/capacitação do docente em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Da documentação para contratação por inexigibilidade de licitação

² Ibidem, p. 959.

³ Ibidem, p. 986-987.

⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo, p. 98/99



18 Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação e os regulamentos específicos deste órgão exigem para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade.

19 No mais, a fim de se cumprir o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador exigiu que os processos de inexigibilidade e dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratificados e regulamentados pelo art. 4º da Resolução nº 151/2023 desta Câmara, vejamos:

Lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. (...)

20 No presente caso, conforme possibilita o art. 9º, inciso V da Resolução nº 147/2023 desta Câmara, dispensou-se a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar**. Assim, havendo necessidade da contratação do presente objeto, poderá o Diretor Financeiro iniciar o processo com a requisição de sua demanda e com a elaboração do Termo de Referência, conforme art. 10 da Resolução nº 147/2023 desta Câmara:

Art. 9º No âmbito deste Poder Legislativo, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe ao Departamento de Finanças, ressalvadas as seguintes hipóteses em que o Estudo Técnico Preliminar será opcional:

(...)

V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Gestor de Compras a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar.

Art. 10 O Termo de Referência ficará sob responsabilidade do servidor designado pelo Diretor Financeiro e deverá ser elaborado em conformidade com as exigências do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21 O **Termo de Referência** (págs. 10/12) está presente com a definição do objeto, fundamentação da necessidade da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato (que será substituído pelo aceite da nota de empenho), critérios de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor (inexigibilidade), estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos documentos necessários e adequação orçamentária, tudo conforme os requisitos legais exigidos pelo art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

22 Com relação à **estimativa da despesa** e justificativa de preço, consta o valor de inscrição de R\$2.900,00 (pág. 8), valor esse que é cobrado de todos os interessados na inscrição no curso (geralmente há desconto conforme número de inscritos) e que está dentro dos valores de mercado, conforme pesquisa feita com as contratações anteriores da empresa contratada (págs. 36/38).

23 A administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despendar com o objeto contrato. Para tanto, considerando que se trata de inexigibilidade de licitação e que não haverá competição, é adequado que a pesquisa seja realizada envolvendo orçamentos praticados pelo próprio fornecedor em outras contratações com objeto semelhante, além de outros meios, sempre que for possível. O preço de referência para a estimativa do valor da aquisição deve ser apurado pela Administração para averiguar o verdadeiro preço de mercado do objeto da futura contratação.

24 A necessidade de demonstração da **pesquisa de preço (estimativa do valor)** para verificação do valor cobrado no mercado, deve ser efetuada conforme as possibilidades do caso em concreto, considerando as peculiaridades do objeto, devendo contar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação, previsto no art. 6º, XXII, I da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido consta a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU:

Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/1993. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Informativo TCE 188/2014). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2015, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas". (Acórdão 1565/2015, Plenário, relator Min. Vital do Rêgo)

25 No presente caso, restou demonstrada a razoabilidade do preço da despesa pretendida, ante a juntada de outros valores comparativos da mesma empresa (págs. 36/38).

26 A **Declaração Orçamentária** foi juntada pelo setor Contábil (págs. 39/40), o qual afirmou sobre a existência de saldo financeiro para a respectiva despesa, bem como informou a respectiva dotação para o empenho, juntando-se o demonstrativo de despesa simplificada e relação de empenhos por desdobramento, considerando, para tanto, o exercício corrente.

27 Destaca-se que o ato que autoriza a contratação direta obrigatoriamente será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Palmeira, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art.72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



28 Nesse particular, cumpre chamar atenção para o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 que assim dispõe:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

29 Recomenda-se, portanto, em atenção aos dispositivos em destaque, que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato (artigos 72, § único e 94 da Lei nº 14.133/2021). PROVIDENCIE-SE.

30 Além disso, esta Procuradoria entende que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação. Verifica-se que os documentos de habilitação que se entendia como necessários foram devidamente juntados ao processo, demonstrando a situação regular da empresa:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU (pág. 13);
- Certidão Negativa Correccional emitida pela CGU (pág. 14);
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade junto ao TCE/PR (pág. 15);
- Declaração de inexistência de impedimentos para licitar (pág. 16);
- Alteração de Contrato Social (págs. 17/22);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme art. 68, I da lei nº 14.133/21 (pág. 23);
- Alvará de funcionamento (pág. 24);
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme art. 68, III da lei nº 14.133/2021; (págs. 25/27);
- prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme art. 68, IV da lei nº 14.133/2021 (pág. 28);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme art. 68, V da lei nº 14.133/2021 (pág. 29);
- Atestados de Capacidade Técnica (págs. 30/35);

31 Consta autorização do Presidente para abertura do presente processo de contratação e para aprovação do termo de referência (pág. 41).

32 Assim sendo, a contratação direta (seja dispensa ou inexigibilidade de licitação) deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

33 Consta no item 5.1 do termo de referência que o Contrato será substituído pelo Aceite da Nota de Empenho, já que se trata de curso que será ministrado em única oportunidade, sem prestação de serviço continuada, conforme possibilita o art. 95 da lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CONCLUSÃO

34 Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de inexigibilidade de licitação para a presente intenção de contratação direta, cujo objeto é a **aquisição de 1 inscrição no curso online com o tema “2026 ANO ELEITORAL”**, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, com a observância do contido no parágrafo 29.

É o parecer, à consideração superior.



**CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA****Estado do Paraná****Exercício: 2026****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9 / 2026****DATA:** 05/03/2026**PROTOCOLO:** 239 / 2026**PROCESSO:** 239**CONTRATANTE**

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**CNPJ:** 55.930.096/0001-89**Insc. Estadual:****Endereço:** VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 547**Bairro:** Centro **Cidade:** CURITIBA - PR**Telefone:****OBJETO**

Inscrição em curso presencial com o tema "2026 Ano Eleitoral" para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

JUSTIFICATIVA

Considerando que as eleições nacionais/estaduais também geram impactos nas regras municipais, existe a necessidade de capacitação, aperfeiçoamento e atualização das regras aplicáveis, a fim de que a Procuradoria deste Poder Legislativo se capacite para analisar e emitir orientações acerca das proposições que tratam deste assunto.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120023390390000	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	111566	Curso com o tema Ano Eleitoral	UN	1.00	2.900,00	2.900,00

Total: 2,900.00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 74, III, f), Lei 14133/21

Presidente



Assinado por: Diego Fabricio Zanetti 05/03/2026 11:56:58
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº 146/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	239/2026
b) Licitação Nº	9/2026
c) Modalidade	Inexigibilidade
d) Data Homologação	05/03/2026
e) Objeto Homologado	Inscrição em curso presencial com o tema “2026 Ano Eleitoral” para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
f) Processo Adm Nº	239/2026

01.031.0001.2.002. - Atividades do Poder Legislativo Municipal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ/CPF: 55.930.096/0001-89

Valor Total do Lote: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Curso com o tema Ano Eleitoral	UN	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.900,00

PALMEIRA, 05 de março de 2026.

Presidente



Assinado por: Diego Fabricio Zanetti 05/03/2026 11:56:41
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº 146/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	239/2026
b) Licitação Nº	9/2026
c) Modalidade	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação	05/03/2026
e) Objeto da Licitação	Inscrição em curso presencial com o tema “2026 Ano Eleitoral” para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ/CPF: 55.930.096/0001-89**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Curso com o tema Ano Eleitoral	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

PALMEIRA, 05 de março de 2026.

Presidente



Assinado por: Diego Fabricio Zanetti 05/03/2026 11:56:50
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº 146/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 239/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Inexigibilidade nº 09/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:

Objeto: Inscrição em curso presencial com o tema “2026 Ano Eleitoral” para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Empresa Contratada: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 55.930.096/0001-89, com o valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Publique-se.

05 de março de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:D06BAE34

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2026. Edição 3483

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Ano* 2026

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 9

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 239

Descrição Resumida do Objeto* Inscrição em curso presencial com o tema "2026 Ano Eleitoral" para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Dotação Orçamentária* 0100101031000120022026339039

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 2.900,00

Data Publicação Termo ratificação 05/03/2026

Data Abertura 05/03/2026

Data Registro

06/03/2026

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.palmeira.pr.leg.br/>



CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cnpj: 77.780.252/0001-05

Estado do Paraná

RUA CORONEL VIDA, 211 CENTRO 4232521648 - CEP 84130-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 115 / 2026 Ordinário Data: 06/03/2026 Página 1 / 1

Credor: 14032956 UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVER
Endereço: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - C.E.P. 80020000 - CURITIBA - PR
C.N.P.J.: 55.930.096/0001-89 Inscrição Estadual Tel: 41998523834 Email: coordenacao@unyflex.com.br
Banco: - Agência: Conta:

Orgão: 01. Câmara Municipal
Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Palmeira
Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo Municipal
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Reduzido: 14
F. de Recurso: 1005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente
Desdobramento: 48 00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Processo.....: 239/2026
Tipo de Licitação: Proc. Inexigibili
Nº Licitação.....: 9/2026
Nº Contrato.....: /
Vigência do Contrato:

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
510.000,00	406.074,32	2.900,00	403.174,32

HISTÓRICO: Inscrição em curso presencial com o tema "2026 Ano Eleitoral" para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Curso com o tema Ano Eleitoral -	UN	1,000	2.900,00	2.900,00
Total Liq. Empenho:					2.900,00

Este documento foi assinado eletronicamente com base na Resolução Nº 146/2022

Assinado por **Diego Fabricio Zanetti, Presidente**, com matrícula número 112.

Assinado por **Elielma Ferreira dos Santos, Contadora**, com matrícula número 126.

